

A importância dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS na desmistificação da violência sexual contra meninos

The importance of the Specialized Social Assistance Reference Centres - CREAS in demystifying sexual violence against boys

Mateus Paulino Ferreira da Silva¹, Rita de Kássia Custódio Claudino de Alemida², Maria Eniana Araújo Gomes Pacheco³

1. Graduando em Psicologia
Centro Universitário Vale do Salgado (UniVS)
E-mail: mateuspaulinoferreiradasilva@gmail.com

3. Doutora em Psicologia
Centro Universitário Vale do Salgado (UniVS)
E-mail: enianagomes@univs.edu.br

2. Graduanda em Psicologia
Centro Universitário Vale do Salgado (UniVS)
E-mail: ritaah7@gmail.com

Resumo Expandido

Introdução

Um assunto que ainda se mantém escassamente compreendido nos estudos, pesquisas e debates sobre as questões de violência é o da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes do sexo masculino, denotado como a indução dos mesmos por um adulto a qualquer ato que envolva atividades sexuais (abuso sexual), podendo se configurar como exploração sexual quando utilizada com a finalidade de se obter lucros (Ferreira *et al.*, 2023). Afinal, o fato de estatísticas como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022) apontarem que a maior parte das vítimas são do sexo feminino, cerca de 85,5% de acordo com o levantamento citado, promove tanto um direcionamento hegemônico dos trabalhos na área às vítimas femininas quanto uma conservação seja da continuidade de tabus e mitos no que se refere ao abuso sexual sofrido por meninos¹, seja da negligência perante os impactos provocados nos mesmos.

À vista de tal problemática, o presente estudo visa discutir sobre o papel dos Centros de Referência de Assistência Social (CREAS) na desmistificação dos mitos, preconceitos e tabus

¹Vale ressaltar que o termo meninos será utilizado no presente estudo para se referir tanto às crianças (até os 12 anos incompletos) quanto aos adolescentes do sexo masculino (12 aos 18 anos).

concebidos mediante o machismo, o patriarcalismo e a homofobia que circundam a discrepância entre os sexos das vítimas nas notificações de casos de violência sexual. Vale ressaltar que não se pretende afirmar que os meninos estejam passando por um maior número de situações de violência sexual do que as meninas, mas sim que a ideia social e culturalmente construída de que a violência sexual é um “problema de mulheres” e, portanto, indivíduos do sexo masculino não são passíveis de se tornarem vítimas, mas unicamente agressores, faculto o aumento do número de subnotificações, a diminuição dos registros de casos e a manutenção da indiferença e silenciamento quanto aos sobreviventes masculinos de violência sexual (Spaziani, 2021).

Método

Tendo como base uma abordagem qualitativa, a qual focaliza dados socialmente desenvolvidos através de processos não mensurados quantitativamente, produzindo resultados que não poderiam ter sido galgados por intermédio de métodos estatísticos (Gil, 2021), a revisão de literatura utilizada na construção dos resultados deste escrito partiu de uma pesquisa bibliográfica exploratória, ou seja, da identificação na literatura acadêmica de materiais relativos à violência sexual contra meninos, lançando mão do sistema de informação Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e da base de dados *Scientific Electronic Library Online* (SciELO).

Posto isso, utilizou-se como critérios de inclusão e exclusão o período de publicação, sendo abarcados artigos científicos, dissertações de mestrado e teses doutorado publicadas entre os anos de 2018 e 2023, além da presença nos títulos dos trabalhos dos descritores manuseados na busca, a saber: “violência sexual” e, mediante o operador booleano *and*, “meninos”. Faz-se mister frisar que também foram inclusos, desde que com o enfoque na violência sexual contra meninos, trabalhos com termos correlatos aos supracitados, como abusado, vitimado, violentado, crianças do sexo masculino, adolescentes do sexo masculino etc. Por conseguinte, foram encontrados um total de 76 resultados na BDTD, dos quais somente 3 foram selecionados, além de um máximo de 4 artigos na SciELO, sendo apenas 2 elegidos, totalizando 5 estudos. No mais, foram incluídos materiais adicionais, como leis, artigos científicos e cartilhas sobre a temática proposta.

Resultados e discussões

Consoante à tese de doutorado em Psicologia Clínica e Cultura da pesquisadora Amanda Pinheiro Said (2021), por mais que os direitos de crianças e adolescentes sejam contemplados por documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a Constituição Federal (Brasil, 1988), a Convenção sobre os Direitos das Crianças (ONU, 1989), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990) e, mais recentemente, a Lei nº 13.431/2017 (BRASIL, 2017), responsável por regulamentar o Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes que tenham sido vítimas e/ou testemunhas de qualquer forma de violência, ainda não existe em toda a extensão do território nacional a presença de instituições especializadas no acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, tais como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Conselhos Tutelares (CTs), varas de justiça especializadas, entre outros.

Ainda em concordância com Said (2021), não obstante às já existentes instituições é demandado o enfretamento da falta de capacitações, recursos e profissionais, além de um déficit em uma atuação articulada com as demais áreas incumbidas de promover, controlar e defender os direitos de crianças e adolescentes, assim como designa o Decreto nº 9.603/2018 (BRASIL, 2018), sendo elas: saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça. Segundo Penso *et al.* (2019), quando se trata da violência sexual vivenciada por meninos, a situação de precariedade resumidamente exposta é ainda maior, uma vez que os *modus operandi* pelos quais os indivíduos do sexo masculino são socializados e visualizados culturalmente implica em um processo não só de recusa por parte dos homens na busca de serviços de saúde e assistência, mas também de descrença e descaso advindos destes serviços quando abordam situações referentes à violência sofrida por esse público quando estão fora da faixa etária infantil (até 12 anos incompletos) e idosa (anterior aos 60 anos).

Por conseguinte, caminhando por tal viés, mitos e preconceitos seguem sendo preservados no que diz respeito aos comportamentos e vivências masculinas, especialmente quando relativos à sexualidade, em particular, assim como pontuado por Mic Hunter (1991): a. homens são em essência predadores sexuais, possuindo instintos e desejos sexuais em certa medida incontroláveis; b. não apresentarão traumas caso sejam violentados por mulheres; c. desejam necessariamente contatos sexuais com mulheres; d. a ereção peniana indica obrigatoriamente convivência; e. possuem mecanismos e aparatos suficientes para se protegerem e lidarem com o sofrimento por conta própria, uma vez que a demonstração de qualquer traço

de fraqueza é ligado ao sexo feminino; e f. meninos abusados por homens correm risco de se tornarem homossexuais. Tais concepções, acompanhadas pelo alto nível de notificações e registros de violência sexual cometida contra mulheres, especialmente meninas e adolescentes, pela confirmação dos homens como os principais agressores e pela divulgação midiática predominantemente de casos cometidos contra indivíduos do sexo feminino, promovem em conjunto o silenciamento das vítimas e, em consequência, um demasiado número de subnotificações e registros (Said; Costa, 2019).

Assim sendo, estando como equipamento de referência territorial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o CREAS, por se tratar de uma unidade pública estatal responsável por oferecer atendimentos e acompanhamento psicossocial continuado aos indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, bem como vínculos rompidos, fornecendo auxílio psicossocial apresenta o potencial de atuar na desconstrução dos preconceitos que mantém os meninos e adolescentes vítimas da violência sexual como sobreviventes silenciados e negligenciados (Brasil, 2011). Afinal, conforme exposto pela pesquisadora Raiza Cicera Soares Lins (2021) em sua dissertação de mestrado, ao se configurar como instituição de proteção especial de média complexidade, necessitando, portanto, de uma maior articulação tanto com os serviços da rede da proteção social básica e especial quanto com as instituições e políticas públicas constituintes do Sistema de Garantia de Direitos, o CREAS aparece como possível articulador central no compartilhamento de informações, saberes e experiências quanto a violência sexual praticada contra meninos.

Considerações Finais

Conforme analisado pela pesquisadora Adriane Andrade Costa (2019) e tendo em vista o desconhecimento e a desinformação da população em geral e, em particular, das camadas mais vulneráveis da sociedade quanto à violência sexual cometida contra meninos e adolescentes e as consequentes subnotificações e escassez de registros na área, ressalta-se a imprescindível necessidade de uma atuação articulada entre instituições de referência nos setores de educação, saúde, assistência e justiça objetivando um processo de educação e conscientização para uma possível desconstrução dos principais mitos, tabus e preconceitos relativos à masculinidade e educação infantil de crianças e adolescentes do sexo masculino.

Diante disso, o CREAS, como unidade de proteção social especial, mediante o Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração

Sexual, se constitui como equipamento que apresenta um alto grau de viabilidade para ofertar articuladamente com os demais setores do território, como escolas, hospitais e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um processo de desmistificação continuada da violência sexual contra meninos, principalmente por intermédio das campanhas informativas de conscientização e capacitação realizadas anualmente e em especial em datas estabelecidas para celebração e/ou conscientização de determinadas causas sociais, como é o caso do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF:

Presidente da República, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 6 maio 2023.

BRASIL. Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 dez. 2018. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm. Acesso em: 6 maio 2023.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 6 maio 2023.

BRASIL. Lei 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial da União**, Brasília, 4 abr. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em: 6 maio 2023.

BRASIL. **Orientações técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, 1ª versão, 2011.

COSTA, Adriane Andrade. O sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (SGD) às vítimas de violência sexual e sua interlocução com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). *In*: COSTA, Adriane Andrade. **Contato sexual entre meninos: jogos sexuais ou violência sexual?**. 125 p. Orientadora: Adriana Rosmaninho Caldeira de Oliveira. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Psicologia, Universidade Federal do Amazonas, Amazonas, 2019. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/7450>. Acesso em: 6 maio 2023.

FERREIRA, Denise Gonçalves *et al.* Violência sexual contra homens no Brasil: subnotificação, prevalência e fatores associados. **Revista de saúde pública**, v. 57, p. 1-23, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/GqJF6j6tRCN4QX6jSjssnsL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 6 maio 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Edição XVI. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 6 maio 2023

GIL, Antonio Carlos. O que é pesquisa qualitativa. *In*: GIL, Antonio Carlos. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 1. ed. Barueri - SP: Atlas, 2021.

HUNTER, Mic. **Abused boys: neglected victims sexual**. Nova York: *Ballantine Books*, 1991.

LINS, Raiza Cicera Soares. A psicologia, o abuso sexual infantil e o CREAS. *In*: LINS, Raiza Cicera Soares. **Práticas profissionais de psicólogas em CREAS no âmbito do abuso sexual infantil**. 96 p. Orientadora: Wedna Cristina Marinho Galindo. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/46190>. Acesso em: 6 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Convenção sobre os direitos da criança**, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#:~:text=A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20os%20Direitos,Foi%20ratificado%20por%20196%20pa%C3%ADses>. Acesso em: 6 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração universal dos direitos humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 6 maio 2023.

PENSO, Maria Aparecida *et al.* Abuso sexual de meninos: características da configuração familiar e do ofensor. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 35, p. 1-11, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/49CLM4NvXhqZ37bKXzf4tJf/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 6 maio 2023.

SAID, Amanda Pinheiro; COSTA, Liana Fortunato. Dinâmicas familiares de meninos vítimas de abuso sexual. **Paidéia** (Ribeirão Preto), v. 29, p. 1-9, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/rV43Pn7xBMnpxhQJTH8WRd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 6 maio 2023.

SAID, Amanda Pinheiro. **Polivitimização de meninos abusados sexualmente: vítimas, familiares e profissionais**. Orientadora: Liana Fortunato Costa. 300 p. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura) – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/43097>. Acesso em: 6 maio 2023.

SPAZIANI, Raquel Baptista. As dimensões de gênero na produção da violência sexual contra crianças. **Revista gênero**, v. 21, n. 1, p. 265-284, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/46927>. Acesso em: 6 maio 2023.

Conflito de interesses

Os autores declaram não haver conflito de interesses.

Contribuição dos autores

Concepção e conceitualização: MPFS

Redação do manuscrito original: MPFS, RKCCA

Curadoria de dados: MPFS, RKCCA

Análise de dados: MPFS, RKCCA

Redação textual: MPFS, RKCCA

Supervisão: MEAGP

Financiamento

Não houve financiamento.

Consentimento de uso de imagem

Não se aplica.

Aprovação, ética e consentimento

Não se aplica.
